



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

Rua Paulo Moreira de Souza, 1347 - Ipitanga, Lauro de Freitas - BA CEP: 42.706-505

Tel.: (71) 3321-0448 / tjd@fbf.org.br

EDITAL DE CITAÇÃO DO TRIBUNAL PLENO

EDITAL. Saibam quantos virem ou dele conhecimento tiverem, de ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do egrégio Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, de acordo com o disposto no art. 9º, inciso VIII, do CBJD, que comunica e faz saber às pessoas físicas ou jurídicas que tiverem interesse relacionado ao processo constante na PAUTA abaixo divulgada, que ficam INTIMADAS para participarem, querendo, da Sessão de Julgamento que será realizada na **QUARTA-FEIRA, dia 10 de DEZEMBRO de 2025, as 14h00min.**, excepcionalmente por videoconferência, que será operacionalizada mediante transmissão que ocorrerá em tempo real, pela internet, por intermédio da plataforma digital **GOOGLE MEET**, devendo as partes, seus advogados, defensores dativos, procuradores ou qualquer interessado em participar do julgamento virtual encaminhar solicitação nesse sentido, por e-mail, diretamente para a secretaria do TJDBA, no endereço eletrônico TJD@FBF.ORG.BR, com até 8 (oito) horas de antecedência, em resposta da qual será encaminhado o link para se possa acessar e participar do julgamento no horário acima definido.

PROCESSO - Nº167/25	RECURSO VOLUNTÁRIO
Assunto:	Decisão Proferida em 16 de setembro de 2025 – Pela 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia.
Partes:	RECORRENTE: WEBERSON DAS VIRGENS GONÇALVES , Atleta da Liga de Serra Preta, condenado a pena de suspensão por 12 (doze) partidas, reduzida pela metade fixando em 06 (sete) partidas compensando-lhe a automática, <i>como infrator dos Art. 254-A, c/c 182 do CBJD.</i> RECORRENTE: LIGA TAPIRAMUTENSE DE DESPORTOS (LTD) , de Tapiramutá, condenado a pena de multa de R\$20.000,00 reduzida pela metade fixando em R\$10.000,00 (Dez mil reais), cumulada com a perda do mando de campo em 10 (dez) partidas, reduzida pela metade fixando em 05 (cinco) partidas, <i>como infratora do Art. 213, I, II, III, e §1º, c/c 182 do CBJD.</i> RECORRIDA: Procuradoria TJDF/BA.
Relator:	Dr. BRUNO CONI ROCHA SANTOS.
Procuradores:	Dr. ALDOVANDRO FRAGOSO MODESTO CHAVES e o Dr. GUSTAVO SAMPAIO NEVES

Lauro de Freitas - BA, 03 de dezembro de 2025

Roberto Almeida de Araújo - Secretário do TJDF/BA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

Rua Paulo Moreira de Souza, 1347 - Ipitanga, Lauro de Freitas - BA CEP: 42.706-505

Tel.: (71) 3321-0448 / tjd@fbf.org.br

EDITAL DE CITAÇÃO DO TRIBUNAL PLENO

EDITAL. Saibam quantos virem ou dele conhecimento tiverem, de ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do egrégio Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, de acordo com o disposto no art. 9º, inciso VIII, do CBJD, que comunica e faz saber às pessoas físicas ou jurídicas que tiverem interesse relacionado ao processo constante na PAUTA abaixo divulgada, que ficam INTIMADAS para participarem, querendo, da Sessão de Julgamento que será realizada na **QUARTA-FEIRA, dia 10 de DEZEMBRO de 2025, as 14h00min.**, excepcionalmente por videoconferência, que será operacionalizada mediante transmissão que ocorrerá em tempo real, pela internet, por intermédio da plataforma digital **GOOGLE MEET**, devendo as partes, seus advogados, defensores dativos, procuradores ou qualquer interessado em participar do julgamento virtual encaminhar solicitação nesse sentido, por e-mail, diretamente para a secretaria do TJDBA, no endereço eletrônico TJD@FBF.ORG.BR, com até 8 (oito) horas de antecedência, em resposta da qual será encaminhado o link para se possa acessar e participar do julgamento no horário acima definido.

PROCESSO - Nº310/25	RECURSO VOLUNTÁRIO
Assunto:	Decisão Proferida em 17 de novembro de 2025 – Pela 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia.
Partes:	RECORRENTE: LIGA AMADORISTA DOS DESPORTOS DE ITAPETINGA , de Itapetinga, em desfavor da decisão imposta pela 2ª Comissão Disciplinar do TJDF/BA, que a condenou como infratora do Art. 206 c/c 182 do CBJD, aplicando-lhe R\$200,00 por minuto de atraso, condenando a pena de multa R\$6.000,00 reduzida pela metade fixando em R\$3.000,00 (Três mil reais); como infratora do Art. 211 Caput, e Parágrafo único, c/c 182 do CBJD, aplicando-lhe a pena de multa R\$10.000,00 reduzida pela metade fixando em R\$5.000,00 (Cinco mil reais), e como infratora do Artigo 213, I, II, e §1º, c/c 182 do CBJD, aplicando-lhe a pena de multa R\$20.000,00 reduzida pela metade fixando em R\$10.000,00 (Dez mil reais), cumulada com a pena da perda do mando de campo em 06 (seis) partidas, reduzida pela metade fixando na perda de 03 (três) mandos de campo com PORTÕES FECHADOS. RECORRIDA: Procuradoria TJDF/BA.
Relator:	Dr. LEONARDO SENTO-SÉ VALVERDE DIAS.
Procuradores:	Dr. ALDOVANDRO FRAGOSO MODESTO CHAVES e o Dr. GUSTAVO SAMPAIO NEVES

Lauro de Freitas - BA, 03 de dezembro de 2025

Roberto Almeida de Araújo - Secretário do TJDF/BA.